

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 012/2024

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa de Roraima, do programa, Pare! Ainda dá tempo. Diga não às drogas!, direcionado a crianças, adolescentes, jovens e adultos, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, presidente da Assembleia Legislativa, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Assembleia Legislativa de Roraima, o programa, Pare! Ainda dá tempo. Diga não às drogas!, com natureza de política pública, direcionado a crianças, adolescentes, jovens e adultos, que compreende atividades para aprimorar valores, habilidades e méritos, com estímulo a participação em temas como inovação, empreendedorismo, conscientização política, desenvolvimento pessoal e prevenção ao uso e tráfico de drogas.

Art. 2º O programa, Pare! Ainda dá tempo. Diga não às drogas!, será desenvolvido por meio da Superintendência de Programas Especiais, a partir da realização de eventos nos municípios do estado, com os temas centrais:

- I - prevenção ao uso e tráfico de drogas;
- II - conscientização sobre o uso e tráfico de drogas;
- III - desenvolvimento pessoal e reabilitação dos usuários.

Art. 3º Na execução do programa, Pare! Ainda dá tempo. Diga não às drogas!, também será oportunizado a crianças, adolescentes, jovens e adultos o acesso a serviços, palestras e capacitações, como meio de reabilitação e inclusão social, envolvendo os seguintes subtemas:

- I - depressão entre jovens;
- II - autoconhecimento;
- III - inteligência e gestão pessoal;
- IV - internet e redes sociais;
- V - educação e teste vocacional;
- VI - ética e cidadania;
- VII - formação política.

Art. 4º O programa, Pare! Ainda dá tempo. Diga não às drogas!, da Alerr, objetiva proporcionar a crianças, adolescentes, jovens e adultos:

I - maior participação em questões de interesse comum, especialmente aquelas que impactam diretamente seu desenvolvimento pessoal, emocional e profissional;

II- capacitação para enfrentar os desafios contemporâneos, fornecendo informações e ferramentas essenciais para seu crescimento e adaptação ao futuro;

III - aprendizado com foco no aperfeiçoamento de uma pessoa consciente e atuante, capaz de promover atitudes éticas, ter responsabilidade social, obter conscientização política, bem como agir preventivamente ao não envolvimento com atos delituosos.

Art. 5º O programa também incluirá:

I - mentorias: estabelecimento de um programa de mentoria em que jovens possam ser orientados por profissionais experientes em suas áreas de interesse;

II - rede de apoio: criação de uma rede de apoio em que todas as faixas etárias possam se conectar e trocar experiências, promovendo um senso de comunidade;

III - avaliação contínua: implementação de um sistema de avaliação contínua para monitorar o progresso dos participantes e para adaptar as atividades conforme necessário;

IV - aquisição de materiais educativos;

V - oficinas terapêuticas: espaços semanais de práticas coletivas envolvendo atividades lúdicas e instrumentais a serem realizadas em espaços comunitários.

Art. 6º O programa, Pare! Ainda dá tempo. Diga não às drogas!, deverá assegurar a inclusão de jovens de diferentes etnias, gêneros, orientações sexuais e com deficiência, garantindo que suas vozes e necessidades sejam ouvidas e atendidas.

Art. 7º Será criado um Comitê Consultivo formado por jovens representantes, educadores e especialistas, com a finalidade de:

I - contribuir para a elaboração do conteúdo das atividades;

II - avaliar a eficácia do programa e propor melhorias;

III - facilitar a comunicação entre a Assembleia Legislativa, os adolescentes e jovens do estado.

Art. 8º O programa poderá estabelecer parcerias com escolas e instituição de ensino para integrar suas atividades no currículo escolar, permitindo que os jovens tenham acesso a essas oportunidades como parte de sua formação.

Art. 9º O programa incentivará o uso de tecnologias digitais para a realização de atividades como webinars e plataformas online, permitindo o acesso a um número maior de jovens, especialmente aqueles em áreas remotas.

Art. 10. Serão promovidas campanhas de conscientização sobre a importância da prevenção e o combate ao uso de drogas na sociedade, utilizando mídias sociais e outros canais de comunicação com os temas:



- I - A luta contra as drogas é uma guerra incessante;
- II - Roraima contra as drogas;
- III- Pare! Ainda dá tempo! Diga não às drogas!
- IV - A prevenção é o melhor caminho! Pense antes. Junte-se a nós nessa luta.

Art. 11. A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, visando a melhores resultados na execução dos trabalhos do programa, Pare! Ainda dá tempo. Diga não às drogas!, poderá firmar convênios ou outros instrumentos congêneres, com órgãos públicos, outros poderes, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil, entidades da iniciativa privada ou sem fins lucrativos.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos por ato da Mesa Diretora da Alerr, que é autorizada a editar atos, caso necessário, para tornar eficaz a presente resolução.

Art. 13. As despesas resultantes da aplicação desta resolução legislativa correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Art. 14. Esta resolução legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 24 de setembro de 2024.

Deputado Estadual **SOLDADO SAMPAIO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

